



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

APOSENTADORIA COMPULSÓRIA
Artigo 40º, § 1º, inciso II da Constituição Federal

PORTARIA Nº 160/2023

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 6926/2023, resolve:

I- Conceder Aposentadoria Compulsória nos termos do § 1º, II, do art. 40 da CF, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à razão de 66,94% de sua média remuneratória e reajuste pelo INSS, ao(a) servidor(a) público(a) municipal **Sr(a). NEUSA APARECIDA ROSSI**, PIS nº 1.064.534.682-6, matrícula nº 8316-0, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulínia, 06 de setembro de 2023.

Beatriz de L. N. Borlina Bernardi
Diretora Previdenciária e Atuária